

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

26ª Sessão de 2025 (10ª Sessão Ordinária)

Data: 10/06/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5000230-19.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ADRIANA EMILIANO MARTINS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): IVANO BERNADINO DO CARMO (OAB RJ174192)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): GERSON STOCCHI DE SIQUEIRA (OAB RJ75970)

ADVOGADO(A): GUSTAVO DAMAZIO DE NORONHA (OAB RJ104445)

ADVOGADO(A): MAURO DA CRUZ JACOB (OAB RJ142201)

ADVOGADO(A): LEANDRO DAUMAS PASSOS (OAB RJ093571)

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO PEREIRA (OAB RJ134679)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR A UNIMED DE NOVA IGUAÇU A RETIFICAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE E RETIDO SOBRE O VALOR PAGO À PARTE AUTORA A TÍTULO DE AUXÍLIO FAMILIAR E NÃO AO FALECIDO, BEM COMO CONDENAR A UNIÃO A CANCELAR A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 2018/729717514192854, OBSERVANDO A RETIFICAÇÃO. JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: IVANO BERNADINO DO CARMO POR ADRIANA EMILIANO MARTINS DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5100525-61.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: VALDEMIR COELHO FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANGELA JOAQUINA DA SILVA (OAB RJ066204)
ADVOGADO(A): DULCILENE LUCIO RIBEIRO (OAB RJ196948)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): BERNARDO BUOSI (OAB RJ181652)

RECORRIDO: SANTOS CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL RJ EIRELI (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, §3º DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5015013-25.2023.4.02.5118/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: LINDIANA MARINHO LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SHIRLEY MARY PEREIRA (OAB RJ181557)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR A UNIÃO AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NO PERÍODO DE 01/09/2020 ATÉ O SEU LICENCIAMENTO EM 21/08/2023. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

PREFERÊNCIA: SHIRLEY MARY PEREIRA POR LINDIANA MARINHO LIMA

RECURSO CÍVEL N° 5007694-54.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: SONIA MARIA FERREIRA CALVERT (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN DIAS BARROS (OAB RJ256657)

ADVOGADO(A): CLAUDIA SOFIA FERREIRA DA SILVA MARTINS (OAB RJ145344)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR INDEVIDA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES A TÍTULO DE ABATE-TETO APURADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRT-PROAD 9555/2023 ENTRE 26/03/2021 A 18/04/2023, BEM COMO A CONDENAR A UNIÃO A RESTITUIR À PARTE AUTORA OS VALORES EVENTUALMENTE JÁ DESCONTADOS DE SEU CONTRACHEQUE. O VALOR DOS ATRASADOS DEVIDOS DEVERÁ SER APURADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CUSTAS PELA UNIÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ALAN DIAS BARROS POR SONIA MARIA FERREIRA CALVERT

RECURSO CÍVEL N° 5002780-95.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JOAO DA SILVA SANTIAGO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FILIPE MIGUEL LOPES PIMPAREL (OAB RJ130813)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO E, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO AO PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO INSS POR DANOS MORAIS, NOS TERMOS DO ART. 485, IV C/C ART. 330, § 1º, IV, AMBOS DO CPC. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, QUE ORA DEFIRO. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5033792-45.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: VERA LUCIA DO AMARAL VAL PASSOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E, DE OFÍCIO, A ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5128084-56.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: PAULO GARCIA DE MEDEIROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA (OAB RJ116636)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, § 3º DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001543-07.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: EVANDRO DE FARIA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS (OAB AM009848)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N^o 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO ARTIGO 98, §3º DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N^o 5018332-81.2025.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 15)

RECORRENTE: MAGDALENA DA FONSECA ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES (OAB MG105813)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO PROLATADA, ALIADA AOS FUNDAMENTOS ACIMA. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA PELA RECORRENTE VENCIDA. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DEVOLVAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N^o 5001699-08.2024.4.02.5108/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: BRUNO ABAB MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N^o 5071392-03.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCELA ASCER ROSSI (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.^o 9.099/95. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N^o 5053848-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: RICARDO LUIZ SICHEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): VOLKHART LUDWIG HANEWALD (OAB RJ149167)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, RESSALVANDO A POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE NOVA DEMANDA COM BASE EM DOCUMENTO NOVO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002800-74.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ADILSON GOMES OLIVEIRA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUAN DE SOUZA (OAB RJ234265)

ADVOGADO(A): JOSE RONALDO DOS REIS (OAB RJ200073)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB RJ087929)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PELOS FUNDAMENTOS ESPOSADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE (EVENTO 5), FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI N° 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2^a PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001).

RECURSO CÍVEL N° 5000164-26.2024.4.02.5114/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: RENATO PINTO DA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA (OAB MG151204)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5011812-67.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RECORRIDO: MOACIR GONCALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTA BARBOSA RAPOSO (OAB RJ200628)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5041581-95.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL N° 5002526-77.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: PHELIPE MATTOS DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA MAZZARELLA CORREARD DA MOTTA (OAB RJ129127)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO COM BASE NA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA APRESENTADA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 16:30 horas, tendo sido julgado(s) 16 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI e, remotamente, a Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral. Foi apregoado o processo 5100525-61.2022.4.02.5101, mas o(a) advogado(a) inscrito(a) para sustentar, DR(A). DULCILENE LUCIO RIBEIRO estava ausente na sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.